

Informação de Serviço nº: INT/2017/6367

Assunto: PROJETO DA DECISÃO – FORNECIMENTO DE FRUTAS E LEGUMES FRESCOS À ESCOLA DE HOTELARIA E TURISMO DO OESTE DA REDE ESCOLAR DO TURISMO DE PORTUGAL, I.P.

1. Por despacho de 22/05/2017 foi autorizada pela Diretora da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra, Ana Paula Pais, ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas pelo despacho nº INT/2016/5154 de 2 de Junho de 2016, a abertura de um procedimento de ajuste direto destinado ao fornecimento de frutas e legumes frescos à Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste da rede escolar do Turismo de Portugal, I.P., pelo período de 12 meses, bem como aprovadas as peças do procedimento, tendo sido estabelecido o valor base de € 5033,40, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor (Informação de Serviço n.º INT/2017/4159 e proposta financeira 01/EHTC/201701766).
2. No dia 23/05/2017, através da plataforma eletrónica SaphetyGov, foram convidadas a apresentar proposta as seguintes empresas:
 - a) Maria do Carmo Dias Filhos, Lda, NIF 501487611, com sede na Rua Francisco Lima Monteiro, 32, 2005-032 Vale de Santarém;
 - b) Carvalho & Irmão, Lda, NIF 500538522, com sede na Rua Heróis da Grande Guerra, n.º 51, 2500-215 Caldas da Rainha;
 - c) Sogenave, SA, NIF 500271518, com sede na Rua da Garagem Nº10, 2794-022 Carnaxide.
3. Dentro do prazo fixado para a apresentação de propostas, foi apresentada na plataforma eletrónica por onde corre o procedimento (saphetygov) uma única proposta, pelas 18:47 do dia 29/05/2017, da firma Maria do Carmo Dias Filhos, Lda, pelo preço global de 4737,31€, a que acresce Iva (em anexo).
4. Analisada a proposta, de acordo com as peças do procedimento e o CCP, verifica-se que esta (i) integra a declaração exigida pela alínea a) do nº 1 do art. 57º do CCP de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, (ii) cumpre todos os termos e condições constantes do caderno de encargos e (iii) o preço proposto para efeitos de adjudicação não excede o preço base que foi fixado no Caderno de Encargos.
5. Quando tenha sido apresentada uma única proposta não há lugar à aplicação do critério de adjudicação e cessa a função do júri, passando a competir ao

serviço elaborar o projeto de decisão, nos termos do disposto no artigo 125º do CCP.

Em face do exposto, solicita-se à Diretora da Escola de Hotelaria de Coimbra, Dr.ª Ana Paula Pais, ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas pelo despacho nº INT/2016/5154 de 2 de Junho de 2016, que:

- a) Autorize a adjudicação da proposta apresentada pela empresa Maria do Carmo Dias Filhos, Lda para o fornecimento de frutas e legumes frescos à Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste, pelo período de 12 meses, pelos preços unitários da mesma constantes e até ao montante de € 5033,40 (cinco mil e trinta e três euros e quarenta cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- b) Dispense o contrato de redução a escrito ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 95º do CCP.

À consideração superior

X 

Sofia Andrade
Assessoria Administrativa e Financeira
Assinado por: Sofia Andrade